



MENSAGEM Nº 089/2024

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto
DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei que visa alterar o Anexo de Quantitativo de Cargos permanentes do magistério.

Esta proposta é resultado de uma análise detalhada das necessidades atuais e futuras dos nossos órgãos e entidades, bem como das demandas emergentes que surgiram no contexto da Rede Municipal de Ensino, sem que haja, para tanto, aumento da despesa.

A alteração se faz necessária para ajustar o quantitativo de cargos de Professor MAPEE às novas realidades operacionais e às exigências de eficiência e eficácia no serviço público voltados à Educação Especial.

Para além disso, destaca-se que a educação especial desempenha um papel fundamental na inclusão e no atendimento das necessidades educacionais de alunos com deficiências ou necessidades específicas. Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo no número de matrículas de alunos na educação especial, o que demanda uma revisão e ajuste na estrutura de recursos humanos disponíveis para garantir um atendimento de qualidade.

PROC. ELETRÔNICO: 32.736/2024

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003500330036003A005000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Com intuito de priorizar o atendimento e cumprimento dos preceitos legais relacionados à inclusão no ambiente escolar, garantido pelas Leis Federais N.º 9.394/1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 10.098/2000, que Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), 10.436/2022, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, PORTARIA Nº 1.793, DE DEZEMBRO DE 1994 – Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e dá outras providências; PORTARIA Nº 3.284, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003 - Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições; Resolução CEB/CNE N.º 2/2001, Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Com base nos dados observados no censo municipal referente ao quantitativo de estudantes público-alvo da educação especial, destacamos a ampliação exponencial no número de estudantes matriculados ao longo dos últimos quatro anos, sendo: 1.689 (2021); 2.133 (2022); 2.545 (2023) e 2.628 (2024). Este crescimento reflete uma maior demanda por serviços educacionais especializados, visando promover um ambiente de aprendizagem inclusivo e eficiente para todos os alunos.

Neste contexto, torna-se imperativo ajustar o quantitativo de cargos para assegurar que os profissionais da educação especial possam atender de forma adequada às necessidades de cada aluno. O remanejamento de cargos é necessário para:

PROC. ELETRÔNICO: 32.736/2024

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003500320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- **Garantir Atendimento Individualizado:** Com mais alunos, é crucial assegurar que cada um receba a atenção necessária para desenvolver seu potencial acadêmico e social.
- **Preservar a Qualidade do Ensino:** Um número maior de alunos exige mais recursos humanos para manter a qualidade do atendimento e evitar a sobrecarga dos profissionais atuais.
- **Cumprir Legislações e Normas:** A legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, exige a adequação dos recursos para proporcionar uma educação de qualidade para alunos com deficiência.

Ao longo dos últimos anos, a Secretaria Municipal de Educação tem buscado atender as diversas solicitações dos órgãos de controle sobre essa temática, conforme anexos encaminhados, visando ampliar a qualidade de atendimento nessa modalidade. Entre as recomendações destes órgãos, destacam-se os procedimentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), como a instaurações e decisões acerca das Ações Cíveis Públicas, relatando a falta de profissionais da educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Cariacica, com os números de registros de Procedimentos Administrativos 2023.0004.0277-54, 5019307 – 14.2023.8.08.0012, os Inquéritos Cíveis registrados sob os números GAMPES: 2023.0017.0356-62, 2024.0002.4177-53, 2024.0007.7568-47, a instauração de Notícias de Fato registradas sob os números GAMPES: 2024.0002.7408-80, 2024.0005.5356-74, 2024.004.0560-83, 2024.0005.7894-02, 2024.0005.2317-68, 2024.0014.0087-04, 2024.0005.2317-68, 2024.0003.5597-13, 2023.0026.7846-34, 2024.0002.6140-30, 2024.1534-73, 2024.0006.0045-47, 2024.0005.9939-55, 2024.0009.8815-48, 2024.0004.2943-75, 2024.0006.2875-09, 2024.0006.4212-65, 2024.0002.4177-53, e as recepções encaminhadas pelo órgão sob os registros de GAMPES: 2024.0006.4212-65, 2024.0006.0045-47, 2024.0012.9728-76.

PROC. ELETRÔNICO: 32.736/2024

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003500330036003A005000 Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



As constantes considerações dos órgãos de fiscalização sobre a temática nos últimos dois anos (supracitadas), corroboram com a necessidade de ampliação do quadro de profissionais com finalidade de atendimento às necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial nas escolas da rede municipal.

Para atender à demanda crescente apresentada, propõe-se o remanejamento de outros cargos para o MaPEE - Professores de Educação Especial, conforme tabela destacada como **ANEXO IV**.

O remanejamento proposto permitirá:

- **Melhor Atendimento aos Alunos:** Com um número adequado de profissionais, será possível oferecer suporte individualizado e especializado.
- **Adequação da Carga de Trabalho:** Os profissionais não estarão sobrecarregados, resultando em um ambiente de trabalho mais sustentável e produtivo.
- **Ampliação da Eficiência no Atendimento Educacional Especializado (AEE):** A presença de profissionais suficientes garantirá a abertura de salas especializadas nas escolas municipais para atendimentos dos estudantes público-alvo da educação especial no contraturno escolar, ampliando a jornada desses estudantes e suas possibilidades de desenvolvimento no ambiente escolar formal.

O remanejamento do quantitativo dos cargos é uma medida crucial para adequar a estrutura de recursos humanos às necessidades emergentes da educação especial, resultando na ampliação do quadro de profissionais da área em 119 professores MaPEE. Esta ação visa garantir que todos os alunos tenham acesso a um ambiente educacional inclusivo e de qualidade, conforme as diretrizes e legislações vigentes. Recomendamos a aprovação da proposta para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados.

PROC. ELETRÔNICO: 32.736/2024

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003500330036003. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ressaltamos que a minuta de Lei apresentada não representa aumento de despesas com profissionais para folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que foram suprimidos 119 cargos de outras áreas específicas que não estão preenchidas para atender as necessidades de ampliação do quadro de profissionais especializados para o atendimento da Educação Especial na rede municipal.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 23 de agosto de 2024.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.08.23 15:21:51
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 26 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 124 de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de agosto de 2024.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2024.08.23 15:22:26 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 32.736/2024

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003500330036003A006000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I-CP-Brasil).



ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO
Professor MaPA	MaPA1- Educação Infantil	1388
	MaPA2- Ensino Fundamental e EJA	1580
	MaPA3- Educação Especial	50
Professor MaPB	MaPB - Área específica do cargo	1840
	MaPB1- Educação Especial	32
Professor MaPP - Função Pedagógica	MaPP - Pedagogo	520
MaPEE – Educação Especial	MaPEE- Educação Especial	519
TOTAL		5929

PROC. ELETRÔNICO: 32.736/2024

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033500330036003A00300040052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).